

LEI Nº 1.504 DE 26 DE MAIO DE 2025

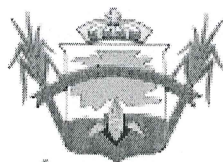
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, os cargos de provimento efetivo e funções gratificadas destinados ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	30	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS	Realizar atendimentos individuais e familiares; Elaborar estudos sociais, pareceres e relatórios técnicos; Desenvolver ações de acompanhamento socio assistencial; Participar de reuniões intersetoriais e de equipe; Executar outras funções correlatas; Realizar abordagem social a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social; Registrar e encaminhar os casos identificados;	R\$ 2.345,69

Fernando

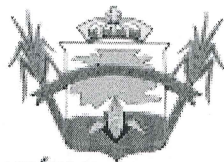


MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

				Articular com a rede para encaminhamentos e acompanhamentos; Desenvolver ações nos territórios prioritário; Executar outras funções correlatas.	
Psicólogo	01	40 horas	Graduação em Psicologia, com registro no CRP-MG	Prestar atendimento psicológico individual e em grupo; Elaborar diagnósticos psicossociais e relatórios técnicos; Contribuir para o desenvolvimento de estratégias de intervenção com famílias e indivíduos; Apoiar a equipe técnica em casos complexos; Executar outras funções correlatas.	R\$ 2.760,05
Auxiliar Administrativo-Técnico de Nível Médio -	01	40 horas	Ensino Médio completo	Executar atividades administrativas e de apoio técnico; Organizar prontuários, documentos e registros; Auxiliar nas atividades operacionais do serviço; Prestar suporte às equipes técnicas; Atuar como recepcionista do CREAMS; Executar outras	R\$ 1.518,00

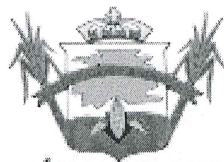
ferreira



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

				funções correlatas; Realizar abordagem social a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, em parceria com o(a) Assistente Social; Registrar e encaminhar os casos identificados ao (à) Assistente Social; Desenvolver ações nos territórios prioritários; Executar outras funções correlatas.	
Assistente Social	01	30	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS	Realizar abordagem social a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social; Registrar e encaminhar os casos identificados; Articular com a rede para encaminhamentos e acompanhamentos; Desenvolver ações nos territórios prioritário; Executar outras funções correlatas.	R\$ 2.345,69

Ferreira



MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Psicólogo	01	40	Graduação em Psicologia, com registro no CRP-MG	Realizar escutas qualificadas e acolhimento psicológico de pessoas em situação de rua ou em risco social; Avaliar aspectos emocionais, comportamentais e relacionais que impactam a situação vivida; Participar das abordagens sociais em conjunto com a equipe, promovendo intervenções que considerem a singularidade dos sujeitos; Contribuir na elaboração de planos de acompanhamento individual e familiar; Produzir relatórios técnicos e pareceres psicológicos para subsidiar encaminhamentos e tomadas de decisão; Articular com a rede socioassistencial e intersetorial (saúde, educação, justiça, etc.) para garantir o acesso a direitos e serviços.	R\$ 2.760,05
Advogado	01	20 horas	Graduação em Direito, com registro na OAB-MG	Prestar orientação jurídica a indivíduos e famílias	R\$ 3.169,85

força

				atendidas; Acompanhar casos que demandem articulação como sistema de justiça; Emitir pareceres e relatórios jurídicos; Apoiar a equipe na defesa de direitos dos usuários do CREAS; Executar outras funções correlatas.	
--	--	--	--	---	--

Art. 2º. As atribuições dos cargos e funções poderão ser complementadas por meio de regulamento próprio, observadas as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º. O ingresso nos cargos criados neste Lei dar-se-á exclusivamente por meio de Concurso Público, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Em casos excepcionais poderão ocorrer por contratação direta por tempo determinado com a devida fundamentação no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 26 de maio de 2025.


Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de <u>26</u> . <u>05</u> .2025. O referido é verdade, dou fé. 
--